



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para utilização no preparo do jantar a ser servido durante a XIV Mostra Municipal e XII Mostra Regional de Vinhos Artesanais – Caseiros 2026, prevista para o dia 29 de agosto de 2026.
- Identificação da necessidade:** A contratação decorre da necessidade de disponibilizar os gêneros alimentícios utilizados no preparo do jantar tradicionalmente oferecido durante a realização da Mostra, considerando a expectativa de público e a programação prevista para o evento. A aquisição busca assegurar que os produtos necessários estejam disponíveis em tempo hábil e em condições adequadas para o preparo das refeições, garantindo o atendimento do público estimado.
- Descrição do Objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	MACARRÃO CASEIRO	KG	45
02	REPOLHO (CABEÇA)	UNID	20
03	TOMATE	KG	60
04	ALFACE AMERICANA (PE)	UNID	45
05	PÃO, TIPO SOVADO, de <u>25 gramas</u> , de boa qualidade.	UNID	600
06	OVOS DE GALINHA	DUZIA	9
07	OLEO DE SOJA 900ML	UNID	15
08	PEPINO EM CONSERVA – 300G	UNID	6
09	VINAGRE TINTO 500ML	UNID	4
10	SAL 1 IODADO (FINO)KG	UNID	5
11	EXTRATO DE TOMATE 1 KG	UNID	2
12	SAL GROSSO	KG	40
13	BATATA	KG	100
14	CEBOLA	KG	5
15	ALHO	KG	0,5
16	PIMENTÃO VERDE, VERMELHO, AMARELO	KG	3
17	CARNE BOVINA – COSTELA COM VAZIO	KG	70
18	CARNE BOVINA – CHAPEU DE BISPO	KG	30
19	CARNE BOVINA – PONTA DE PEITO DESSOSSADA (GRANITO)	KG	40



20	COSTELA SUINA C/PELE (CORTADA)	KG	130
21	CARNE DE FRANGO – COXA E SOBRECOXA (SEPARADA)	KG	126

4. **Justificativa da Contratação:** A contratação é necessária para garantir o fornecimento dos alimentos que serão utilizados no preparo do jantar do evento, tradicionalmente servido ao público participante. Os quantitativos foram estimados de acordo com a previsão de público e com a necessidade de atender adequadamente a demanda, evitando a falta de produtos durante a realização do jantar.
5. **Estimativa de Valor e Pesquisa de Preços:** A pesquisa de preços para elaboração da estimativa de valores será realizada pelo setor de compras, com base em pesquisa nos sites oficiais Licitacon e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) ou através de fornecedores regionais e locais.
6. **Da entrega e dos Critérios de Aceitação:** Os produtos deverão ser entregues em local, data e horário definidos pela Administração, em condições adequadas de qualidade, conservação, higiene, embalagem e validade, conforme as especificações estabelecidas no edital e no instrumento de contratação. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, sendo recusados aqueles que apresentarem características incompatíveis com as especificações, sinais de deterioração, embalagem danificada ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade.
7. **Do acompanhamento e da Fiscalização:** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto às quantidades, especificações, qualidade e condições de entrega dos produtos.
8. **Dos deveres e da responsabilidade da contratada e do contratante:**
 - a. **Da Contratada:**
 - i. Fornecer os produtos nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no edital e no instrumento de contratação;
 - ii. Entregar os produtos dentro do prazo e local definidos pela Administração, devidamente acondicionados e em condições adequadas para consumo;



- iii. Considerando que a contratação envolve produtos perecíveis, especialmente carnes, verduras e demais alimentos in natura, garantir que sejam entregues frescos, limpos, em boas condições de conservação, próprios para consumo e com procedência devidamente comprovada, observando as normas sanitárias e de segurança dos alimentos;
- iv. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem qualidade inadequada, estiverem impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações contratadas;
- v. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos.

b. Do Contratante:

- i. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
- ii. Conferir, no momento do recebimento, as quantidades, especificações, qualidade, conservação e condições dos produtos entregues;
- iii. Recusar produtos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas ou que apresentem características que comprometam sua qualidade ou segurança para consumo;
- iv. Comunicar à contratadas eventuais irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição dos produtos quando necessário;
- v. Efetuar o pagamento após o recebimento e a conferência dos produtos, observadas as condições estabelecidas na contratação.

9. **Dos sanções administrativas:** Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/2021

10. **Justificativa do parcelamento ou não da contratação:** Considerando a diversidade dos gêneros alimentícios e a possibilidade de fornecimento por diferentes fornecedores, recomenda-se o parcelamento do objeto por itens, permitindo maior competitividade entre os fornecedores e possibilitando à Administração obter melhores condições de preço, sem prejuízo da qualidade e do atendimento da demanda.

11. **Demonstrativo dos resultados pretendidos:** Com a contratação, pretende-se garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios necessários para o preparo e



realização do jantar tradicionalmente servido durante o evento, atendendo adequadamente o público estimado e assegurando a disponibilidade dos produtos na quantidade e qualidade necessárias.

- 12. Conclusão e da Viabilidade:** Diante das informações apresentadas, conclui-se que a contratação é necessária e adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente, tendo em vista a realização da XIV Mostra Municipal e XII Mostra Regional de Vinhos Artesanais – Caseiros 2026. A solução proposta mostra-se viável, considerando a necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios, os quantitativos estimados e a possibilidade de contratação de fornecedores aptos a atender às condições estabelecidas pela Administração. Assim, considera-se viável a contratação, devendo ser observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Caseiros, 03 de agosto de 2026.



Paulo Cesar Razerá

Secretário da Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente